

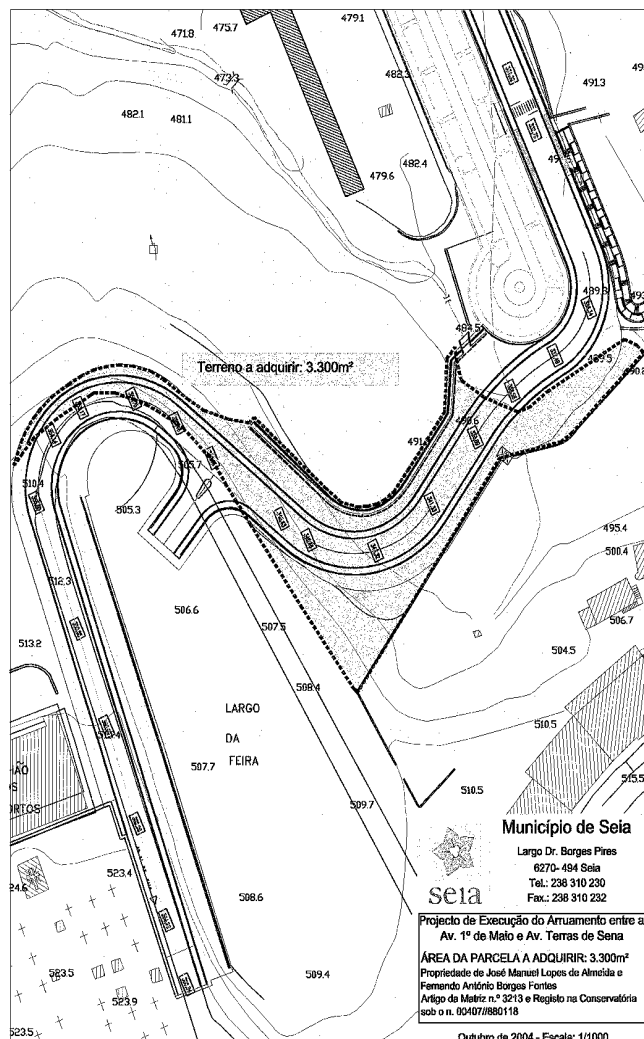
CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Declaração n.º 6/2005 (2.ª série) — AP. — *Declaração de utilidade pública e posse administrativa.* — Para cumprimento da determinação do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código de Expropriações) publica-se a declaração de utilidade pública:

Parcela de terreno, com a área de 3300 m², confronta do nascente com proprietários e largo da feira, do sul com largo da feira, do poente com proprietários e do norte com proprietários e arruamento, e será destacada do prédio rústico, com a área de 32 100 m², composto de terra de milho, centeio, árvores de fruto, terra inculta, mata e carvalhos, sito ao Bairro Nossa Senhora do Rosário, limite da freguesia de Seia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Seia, sob ao artigo 3213 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Seia, sob n.º 00407/880118, propriedade de José Manuel Lopes de Almeida, Mário José Bernardo Borges e Luís Lopes de Almeida.

A parcela de terreno destina-se à construção do arruamento entre a Avenida do 1.º de Maio e a central de camionagem, em Seia.

11 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marciano José Nunes Galguinho.*



CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 1787/2005 (2.ª série) — AP. — Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência

da deliberação tomada pela Câmara Municipal do Seixal na reunião ordinária realizada no dia 5 de Janeiro de 2005, que se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*, o projecto de Regulamento do Espaço Internet — Seixal.

Quaisquer sugestões ou observações, deverão ser dirigidas ao Gabinete de Assessoria Jurídica, devidamente fundamentadas, mediante requerimento endereçado para a Rua de Fernando Sousa, 2, 2840-515 Seixal.

Projecto de Regulamento do Espaço Internet — Seixal

Nota justificativa

O espaço internet — Seixal consubstancia uma estrutura, propriedade da Câmara Municipal do Seixal e tem como objectivo assegurar a generalização do uso das novas tecnologias da informação e comunicação, assumindo simultaneamente uma forte componente pedagógica, potenciada através da realização de acções de formação e sensibilização, especificamente direccionadas, tendo em vista a plena utilização e aproveitamento das tecnologias da informação e comunicação.

Com o regulamento que ora se aprova, estabelecem-se as condições do acesso, público e gratuito, assim como o funcionamento e as regras de utilização do espaço.

A Câmara Municipal espera que o presente texto cumpra a sua missão e constitua um instrumento para a compreensão da regulamentação global da actividade do espaço internet — Seixal.

Assim, e no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se à apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões.

Os interessados deverão dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal do Seixal, sita na Rua de Fernando de Sousa, 2, 2840-500 Seixal, dentro do prazo de 30 dias a contar da presente publicação.

O serviço instrutor é o Gabinete de Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as regras por que se hão-de pautar o funcionamento e a utilização do espaço internet — Seixal, vinculando todas as entidades públicas ou privadas, singulares ou colectivas, que com ele entrem em relação.

Artigo 2.º

Propriedade, administração, gestão e objectivos do equipamento

1 — O espaço internet — Seixal constitui uma estrutura, propriedade do município do Seixal, que tem como objectivos assegurar a generalização do uso das novas tecnologias da informação e comunicação, assumindo simultaneamente uma forte componente pedagógica, potenciada através da realização de acções de formação e sensibilização, especificamente direccionadas, tendo em vista a plena utilização e aproveitamento das tecnologias da informação e comunicação, por parte dos utilizadores.

2 — O espaço internet — Seixal é gerido pela Câmara Municipal do Seixal, a quem incumbe a sua administração.

3 — O funcionamento do espaço internet — Seixal fica condicionado à observância das regras do presente Regulamento, ao plano plurianual de investimentos e ao orçamento da Câmara Municipal, bem como aos planos pedagógicos de enquadramento da respectiva actividade, no respeito pelas linhas programáticas definidas pela Câmara Municipal.